



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 65**  
**SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIAS REGIONAIS DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS E DA ECONOMIA**

Despacho

Página 1807

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional de Energia

Direção Regional do Ambiente

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias



# JORNAL OFICIAL

---

Portaria (Extrato)

Retificação

## MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 63/2012 de 30 de Março de 2012**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Maria Izilberta Rocha Melo, com residência na Rua de Santo Espírito, n.º 76/82, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projeto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 5.559,19 € (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dezanove cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito na Rua de Santo Espírito, n.º 76/82, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2012.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respetivos comprovativos (faturas ou recibos das despesas efetuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de março de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Maria Izilberta Rocha Melo*.

**D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 64/2012 de 30 de Março de 2012**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de outubro de dois mil e nove.

**JORNAL OFICIAL**

2.º Outorgante: Luis Paulo Pontes Ferraz Pinheiro, com residência na Rua Capitão Borges Pamplona n.º 8, freguesia da Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, representado pelo procurador Luis Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, com residência na Rua Capitão Borges Pamplona, n.º 8, freguesia da Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, na qualidade de responsável pelo projeto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 645,58 € (Seiscentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e manutenção de imóvel sito na Rua de Santo Espírito, n.º 43/47, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**3.ª**

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

**4.ª**

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2012.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respetivos comprovativos (faturas ou recibos das despesas efetuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de março de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Luis Alberto Vieira Ferraz Pinheiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 481/2012 de 30 de Março de 2012

A Resolução n.º 66/94, de 28 de abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de março, veio estabelecer a comparticipação nos encargos com a aquisição de combustíveis efetuada pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, através do Fundo Regional de Abastecimento, posteriormente designado por Fundo Regional de Apoio às Atividades Económicas, atualmente extinto e substituído pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º, 12.º e 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, os montantes a conceder a cada Associação são fixados, anualmente, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e da Economia.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de março, conjugado com o disposto nos artigos 8.º, 11.º, 12.º e 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:



# JORNAL OFICIAL

Único – Os montantes máximos da comparticipação financeira destinada a suportar os encargos com a aquisição de combustíveis, a conceder a cada uma das Associações de Bombeiros Voluntários abaixo identificadas, no ano de 2012, são os seguintes:

Santa Maria	9.408,00 €
Ponta Delgada	101.401,00 €
Ribeira Grande	55.868,00 €
Vila Franca do Campo	26.837,00 €
Nordeste	15.212,00 €
Povoação	16.728,00 €
Angra do Heroísmo	38.470,00 €
Praia da Vitória	36.932,00 €
Graciosa	10.373,00 €
Velas	12.631,00 €
Calheta S. Jorge	10.172,00 €
Madalena	15.563,00 €
Lajes do Pico	18.590,00 €
São Roque do Pico	13.634,00 €
Faial	21.145,00 €
S. Cruz das Flores	7.773,00 €
Corvo	637,00 €

12 de março de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

### Despacho n.º 482/2012 de 30 de Março de 2012

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, é dispensada da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2011/2012, a professora abaixo indicada e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 22 de março de 2012.



# JORNAL OFICIAL

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	230 (Matemática e Ciências da Natureza)	Eduarda Margarida Soares Moniz	14,5

22 de março de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

## SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extrato de Portaria n.º 118/2012 de 30 de Março de 2012

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Março de 2012, foram atribuídos os seguintes subsídios, destinados ao reembolso de seguros de ambulâncias:

- AHBV Ponta Delgada .....	12.224,08 €
- AHBV de Vila Franca do Campo ...	1.188,12 €
- AHBV do Nordeste .....	947,13 €
- AHBV da Madalena .....	729,02 €
- AHBV da Praia da Vitória .....	2.553,37 €
- AHBV da Calheta .....	1.444,21 €
- AHBV de Stª Cruz das Flores .....	1.205,22 €
TOTAL .....	20.291,15 €

As verbas em causa serão processadas pelo Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, pela rubrica de classificação económica 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

26 de Março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 375/2012 de 30 de Março de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de março de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 26 200.46€ (vinte e seis mil, duzentos euros e quarenta e seis cêntimos) à Cresaçor – Cooperativa Regional de

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Economia Solidária, CRL, destinados ao financiamento de despesas de funcionamento com a Rede de Economia Solidária, a suportar pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação D – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação económica 04.07.01.

21 de março de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 36/2012 de 30 de Março de 2012**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e a Casa do Povo de Fenais da Luz, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objeto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efetuadas com a aquisição de imóvel, na zona do Farropo, de modo a possibilitar o alargamento do ATL e do Cento de Convívio.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros).

**Cláusula III****Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores (IGFSSA), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos

**JORNAL OFICIAL**

de despesa, um subsídio até ao montante de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2012 - 8.000,00€

Ano de 2013 - 77.000,00€

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> até ao final do ano de 2013, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva e tributária**

A Casa do Povo de Fenais da Luz, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Fenais da Luz, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direção da Casa do Povo de Fenais da Luz, *Rui Oliveira Raposo*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 483/2012 de 30 de Março de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-29, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de

**JORNAL OFICIAL**

junho, o montante global anual de 15.303,91€ (quinze mil trezentos e três euros e noventa e um cêntimos) à Caritas da Ilha de São Miguel, a transferir por duodécimos no montante de 1.275,33€ (mil duzentos e setenta e cinco euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Alojamento Temporário – Sem abrigo.

2 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 484/2012 de 30 de Março de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-30, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 59.444,33€ (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos) à Caritas da Ilha de São Miguel, a transferir por duodécimos no montante de 4.953,69€ (quatro mil novecentos e cinquenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres – Carvão.

2 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 485/2012 de 30 de Março de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-31, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 21.643,86€ (vinte e um mil seiscientos e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) à Caritas da Ilha de São Miguel, a transferir por duodécimos no montante de 1.803,65€ (mil oitocentos e três euros e sessenta e cinco

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres – Bairros Novos.

2 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 486/2012 de 30 de Março de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 10 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-32, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 63.412,41€ (sessenta e três mil quatrocentos e doze euros e quarenta e um cêntimos) à Caritas da Ilha de São Miguel, a transferir por duodécimos no montante de 5.284,37€ (cinco mil duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

2 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Organizações de Trabalho n.º 5/2012 de 30 de Março de 2012**

**Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Alteração dos Estatutos.**

Artigo 8.º A

**Direito de tendência**

1 - É garantido aos associados do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria o direito de se organizarem em tendências.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O reconhecimento e a regulamentação das tendências constam do Anexo I a estes Estatutos, que deles é parte integrante.

Artigo 42.º

**Candidatura**

Poderão candidatar-se aos cargos associativos todos os sócios no pleno exercício dos seus direitos civis e sindicais.

**Das sanções e regime disciplinar**

Artigo 126.º

**Poder disciplinar**

O poder disciplinar sobre os sócios do Sindicato é exercido pela Direção, mediante processo disciplinar.

Artigo 127.º

**Infração disciplinar**

Constitui infração disciplinar a violação, ainda que meramente culposa, do disposto nos presentes Estatutos e demais regulamentos aprovados.

Artigo 128.º

**Prescrição**

- 1 - A infração disciplinar prescreve ao fim de um ano, a contar do momento em que ocorreu.
- 2 - O processo disciplinar deve iniciar-se, sob pena de caducidade, nos sessenta dias subsequentes àquele em que o Sindicato teve conhecimento da infração e do presumível infrator.
- 3 - A notificação da nota de culpa ao arguido interrompe o prazo estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 129.º

**Processo disciplinar**

- 1 - O processo disciplinar, que se inicia pela nota de culpa, poderá ser antecedido, quando tal se demonstre necessário, por inquérito de duração não superior a trinta dias.
- 2 - A nota de culpa, com descrição precisa e completa dos factos imputados ao arguido e com a indicação da pena ou penas aplicáveis, será deduzida por escrito e notificada ao arguido, mediante entrega, contra recibo, de cópia integral, ou remessa por correio registado com aviso de receção.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O arguido produzirá a sua defesa, por escrito, no prazo de vinte dias, contados da notificação, oferecendo as provas que repute necessárias ao apuramento da verdade.

4 - O número de testemunhas do arguido não poderá exceder o de três, por cada facto que lhe seja imputado, e o de vinte, na totalidade.

5 - A decisão será tomada nos sessenta dias subsequentes ao termo do prazo referido no número três deste artigo.

6 - A decisão será notificada, por carta registada com aviso de receção, ao sócio, com a indicação dos fundamentos que a determinaram.

7 - Os prazos referidos neste artigo são substantivos.

**Artigo 130.º****Sanções disciplinares**

1 - Podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão por escrito;
- b) Suspensão até trinta dias;
- c) Suspensão de trinta e um a noventa dias;
- d) Suspensão de noventa e um a cento e oitenta dias;
- e) Expulsão.

2 - As sanções referidas nas alíneas d) e e) do n.º 1 e poderão ser aplicadas aos sócios que:

- a) Violem dolosa e gravemente os Estatutos e demais regulamentos aprovados;
- b) Não acatem as deliberações dos órgãos competentes ou, de qualquer forma, apelem ao desrespeito dessas deliberações;
- c) Ponham em causa, desrespeitem ou ofendam a dignidade do Sindicato, bem como a dos titulares dos respetivos órgãos;
- d) Exercendo cargos ou funções sindicais, se recusem a cumprir os deveres inerentes a tais funções;
- e) Usem os serviços e benefícios prestados pelo Sindicato de forma e com intuítos fraudulentos, de modo a obterem vantagens ilícitas.

3 - São condições atenuantes:

- a) Ausência de antecedentes disciplinares;
- b) Confissão espontânea da infração;

**JORNAL OFICIAL**

c) Reparação dos danos causados, se a estes houver lugar.

4 - A reincidência constitui circunstância agravante na determinação da medida da sanção.

Artigo 131.º

**Recurso**

1 - Das decisões condenatórias proferidas pela direcção cabe recurso para a Assembleia Geral, o qual deve ser entregue, devidamente fundamentado, no prazo de vinte dias a contar do disposto no n.º 7 do artigo 129.º.

2 - A interposição do recurso tem efeito suspensivo e a sua apreciação terá lugar na primeira reunião da Assembleia Geral subsequente à data da receção dessa interposição.

3 - A Assembleia Geral delibera em última instância.

**ANEXO I****Regulamento de Tendências**

Artigo 1.º

**Direito de organização**

1 - Aos associados do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, é reconhecido o direito de se organizarem em tendências político-sindicais, ou correntes de intervenção.

2 - O reconhecimento de qualquer tendência é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

3 - A organização das tendências é da exclusiva responsabilidade dos sócios que as integram.

Artigo 2.º

**Conteúdo**

As tendências constituem formas de expressão sindical própria, organizadas na base de determinada concepção política, social, filosófica, ideológica ou de opinião e intervenção, subordinadas aos princípios democráticos dos Estatutos do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Artigo 3.º

**Constituição**

1 - A constituição de cada tendência efetua-se mediante comunicação dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia-Geral, subscrita pelos associados no pleno exercício dos seus direitos

**JORNAL OFICIAL**

civis e sindicais que a compõem, com indicação da sua designação, bem como o nome e qualidade de quem a representa.

2 - A comunicação referida no número anterior deverá igualmente ser acompanhada dos respetivos termos de aceitação individuais.

## Artigo 4.º

**Reconhecimento**

Só serão reconhecidas as tendências subscritas por, pelo menos, 10% dos associados do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, no pleno exercício dos seus direitos civis e sindicais.

## Artigo 5.º

**Isenção**

Os associados e os titulares dos órgãos estatutários do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria não estão subordinados à disciplina das tendências de que eventualmente sejam subscritores, agindo com total isenção.

## Artigo 6.º

**Deveres**

1 - As tendências, como expressão do pluralismo sindical, devem contribuir para o reforço da unidade democrática de todos os trabalhadores.

2 - Para realizar os fins da democracia sindical, deve, nomeadamente, as tendências:

a) Apoiar todas as ações determinadas pelos órgãos estatutários do Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

b) Impedir a instrumentalização político-partidária dos sindicatos;

c) Evitar quaisquer atos que possam enfraquecer ou dividir o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Registado em 22 de março de 2012, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 447.º do Código do Trabalho, sob o n.º 2.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 376/2012 de 30 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 391 700,11€ (Trezentos e Noventa e Um Mil Setecentos Euros e Onze Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 11 junho de 2009.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

19 de março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 377/2012 de 30 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 796 657,20€ (Setecentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Euros e Vinte Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de abril de 2012, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação D) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).



22 de março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO****Aviso n.º 29/2012 de 30 de Março de 2012****1- Identificação e Contactos da Entidade Adjudicante**

Designação da entidade adjudicante: Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Serviço/Órgão/Pessoa de Contacto: Conselho de Administração

Endereço: Largo Edmundo Machado Ávila

Código postal: 9930 – 126 – Lajes do Pico

Localidade: Lajes do Pico – Açores

Telefone: 00351 292679400

Fax: 00351 292679448

Correio eletrónico: [sres-usip@azores.gov.pt](mailto:sres-usip@azores.gov.pt)

**2- Objeto do Contrato:** Aquisição de serviços de Limpeza para a Unidade de Saúde da Ilha do Pico, durante o período de 12 meses.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de Limpeza nos três Centros de Saúde que integram a Unidade de Saúde da Ilha do Pico, durante o período de 12 meses.

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Valor do preço base do procedimento: 103.807,80 Eur

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Vocabulário Principal: 90911200-8

**3- Indicações Adicionais**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

**4- Admissibilidade da Apresentação de Propostas Variantes: Não**

**JORNAL OFICIAL**

6- LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Centro de Saúde de São Roque do Pico - Av. António Simas da Costa, Centro de Saúde das Lajes do Pico – Largo Edmundo Machado Ávila, Lajes do Pico e Centro de Saúde da Madalena – Praceta Dr. Luís Caetano de Mendonça, Madalena do Pico

7 – Prazo de Execução do Contrato

Restantes contratos

Prazo contratual de 12 meses a contar da celebração do contrato.

8 – Documentos de Habilitação

a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II ao programa de concurso;

b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente:

b.1) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas;

b.2) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que seja nacional ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

b.3) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que seja nacional ou onde se situe o seu estabelecimento principal.

c) O adjudicatário deverá apresentar documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (no caso de pessoas coletivas, Certidão de Registo Comercial).

9- Acesso às Peças do Concurso e Apresentação das Propostas

9.1 – Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Aprovisionamento

Endereço desse serviço: Centro de Saúde de São Roque do Pico (Avenida António Simas da Costa, 9940-232 São Roque do Pico)

Localidade: São Roque do Pico

Telefone: 00351 292628800

Endereço eletrónico: [sres-usip@azores.gov.pt](mailto:sres-usip@azores.gov.pt)

9.2 Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

**JORNAL OFICIAL**

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 00,00 EUR

10 – Prazo para Apresentação das Propostas ou das Versões Iniciais das Propostas sempre que se trate de um Sistema de Aquisição Dinâmico

Até às 16:30 horas do dia 18.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*

11- Prazo durante o qual os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas  
66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 – Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço

Em caso de empate, será privilegiada a proposta da entidade que deter a certificação de sistema de qualidade. Permanecendo mesmo assim o empate, será preferida a proposta rececionada mais cedo pela entidade adjudicante.

13 – Dispensa de Prestação de Caução: Não

14 – Identificação e Contactos do Órgão de Recurso Administrativo

Designação: Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Endereço: Largo Edmundo Machado Ávila

Código postal: 9930 – 126 – Lajes do Pico

Localidade: Lajes do Pico – Açores

Telefone: 00351 292679400

Fax: 00351 292679448

Correio eletrónico: sres-usip@azores.gov.pt

Prazo de interposição de recurso administrativo – nos termos dos artigos 269º e 270º do CCP

15 – Data de Envio do Anúncio para Publicação no *Diário da República*

2012/03/23

16- O Procedimento a que este Anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal da União Europeia: Não

17 - Outras Informações

Regime de contratação: Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de julho

18 – Identificação do Autor do Anúncio

**JORNAL OFICIAL**

Nome: Ivo Moniz Soares

Cargo: Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 378/2012 de 30 de Março de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à C. V. R. Açores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro no valor de € 56.000,00 (Cinquenta e seis mil euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas vertentes do acompanhamento organolético aos produtos víquicos e das ações de verificação, da emissão da certificação e da sanidade vegetal, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais, ação 7.2.2 – Sanidade Vegetal, código 04.07.01 B - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

13 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**D.R. DA ENERGIA**

Retificação n.º 44/2012 de 30 de Março de 2012

Considerando que o despacho n.º 1292/2011, de 16 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 240, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

“Anexo

b) Onde se lê: “PROENERGIA/2011/298, José Luís Ferreira Pereira, dever-se-á ler: ”PROENERGIA/2011/298, José Luís Ferreira Parreira.

23 de março de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 379/2012 de 30 de Março de 2012

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Jorge Manuel Rodrigues Pires, residente na Rua dos Biscoitos, freguesia e concelho de Madalena, no montante de €18.344,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 28.10.2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

3 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 380/2012 de 30 de Março de 2012**

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Fernando Oliveira Gonçalves, residente na Rua Nova n.º 8, freguesia da Criação Velha, e concelho de Madalena, no montante de €16.800,00 (dezassex mil e oitocentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 8.11.2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 487/2012 de 30 de Março de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade:  
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Fazenda	Lajes	Flores	3.000,00

**JORNAL OFICIAL**

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Lemos Bettencourt*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 381/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Leonardo de Medeiros Pacheco um apoio financeiro no montante de 7.435,25€ destinado à aquisição de equipamentos para a embarcação em construção.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Leonardo de Medeiros Pacheco, residente no concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 7.435,25€, destinado a apoiar a aquisição diverso equipamento eletrónico para a embarcação em construção.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Leonardo de Medeiros Pacheco e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 - Frota, Ação 9.3.1 - Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

19 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 382/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral um apoio financeiro no montante de 12.210,00€, destinado à modernização da embarcação “Estrela de Fátima”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1245/2011, de 28 de agosto de 2011, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 7.326,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º ii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral, residente no concelho da Lagoa, ilha São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 4.884,00€ relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a aquisição de um motor para a embarcação da PD-599-L “Estrela de Fátima”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Mário Jorge Barbosa Cabral, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 383/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Vieira Cabral Sebastião um apoio financeiro no montante de 28.105,00 €, destinado á modernização da embarcação PD-623-L “Natividade de Jesus”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Vieira Cabral Sebastião, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 16.863,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da PD-623-L “Natividade de Jesus”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Vieira Cabral Sebastião, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 384/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Eduardo Terceira Andrade um apoio financeiro no montante de 24.500,00€, destinado à modernização da embarcação PD-227-L “Senhora da Candelária”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 1432/2011, de 7 de outubro de 2011, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 14.700,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduardo Terceira Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.800,00€ relativo à segunda prestação, para comparticipar nos custos com a modificação da embarcação da PD-227-L “Senhora da Candelária”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Eduardo Terceira Andrade, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 385/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Mário Manuel Estrela Andrade um apoio financeiro no montante de 15.701,00€, destinado á modernização da embarcação VV-110-L “Pão dos Pobres”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mário Manuel Estrela Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 9.420,60€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a reparação da embarcação da VV-110-L “Pão dos Pobres”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Mário Manuel Estrela Andrade, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 386/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Mauro Terra de Matos um apoio financeiro no montante de 1.883,00€ destinado à modernização da embarcação SR-738-L “Pesqueiro Alto”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Mauro Terra de Matos, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.883,00€, destinado a apoiar a aquisição e montagem de duas bombas de água e um motor hidráulico para a embarcação SR-738-L “Pesqueiro Alto”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Mauro Terra de Matos e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 387/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Paulo Rogério Pereira de Melo um apoio financeiro no montante de 1.133,30€ destinado à modernização da embarcação AH-858-L “Coruja”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Rogério Pereira de Melo, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.133,30€, destinado a apoiar a aquisição GPS para a embarcação AH-858-L “Coruja”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Paulo Rogério Pereira de Melo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

20 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 388/2012 de 30 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Cabral Vieira um apoio financeiro no montante de 8.750,00€ destinado à modernização da embarcação PD-25-L “São Matias”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.750,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação PD-25-L “São Matias”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Cabral Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

21 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 389/2012 de 30 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Duarte Manuel Ferreira Bernardo um apoio financeiro no montante de 6.762,00€, destinado á modernização da embarcação AH-846-L “Toninha”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação

**JORNAL OFICIAL**

dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Duarte Manuel Ferreira Bernardo, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 4.057,20€, relativo à primeira prestação, para comparticipar nos custos com a reparação da embarcação da AH-846-L “Toninha”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Duarte Manuel Ferreira Bernardo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 390/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Eduardo da Silva Jorge um apoio financeiro no montante de 2.070,60€ destinado à modernização da embarcação H-214-C “Oceanário”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Eduardo da Silva Jorge, residente no concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.070,60€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor para a embarcação H-214-C “Oceanário”.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Eduardo da Silva Jorge e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 391/2012 de 30 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Manuel Flores Marques um apoio financeiro no montante de 8.087,50€ destinado à modernização da embarcação PD-501-C “Íris do Mar”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Manuel Flores Marques, residente no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.087,50€, destinado a apoiar a aquisição de um rádio MF/HF e de um intercomunicador para a embarcação PD-501-C “Íris do Mar”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Manuel Flores Marques e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 392/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso um apoio financeiro no montante de 10.339,05€ destinado à modernização da embarcação PD-523-C “Santo Onofre”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso, residente no concelho da horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.339,05€, destinado a apoiar a aquisição de um radar com scanner e antena, uma bomba de embraiagem, um Plotter, uma carta navegação e um conversor para a embarcação PD-523-C “Santo Onofre”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Rui Fernando Bettencourt Cardoso e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 393/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Alberto Fernando Moniz da Câmara Rosa um apoio financeiro no montante de 361,00€ destinado à modernização da embarcação LP-772-L “Família Câmara”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Alberto Fernando Moniz da Câmara Rosa, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 361,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma bomba de água para a embarcação LP-772-L “Família Câmara”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Alberto Fernando Moniz da Câmara Rosa e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 394/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Victor Manuel de Oliveira Melo um apoio financeiro no montante de 206,50€ destinado à modernização da embarcação LP-113-L “Porto da Calheta”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Victor Manuel de Oliveira Melo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 206,50€, destinado a apoiar a aquisição de uma bomba elétrica para a embarcação LP-113-L “Porto da Calheta”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Victor Manuel de Oliveira Melo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 395/2012 de 30 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador António Cardoso Vieira um apoio financeiro no montante de 582,40€ destinado à modernização da embarcação LP-711-L “Fernandes”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Cardoso Vieira, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 582,40€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda para a embarcação LP-711-L “Fernandes”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador António Cardoso Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 396/2012 de 30 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel de Brum Jorge um apoio financeiro no montante de 1.799,00€ destinado à modernização da embarcação LP-738-L “Lurdes Jorge”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador Manuel de Brum Jorge, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.799,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa redutora para a embarcação LP-738-L “Lurdes Jorge”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel de Brum Jorge e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 397/2012 de 30 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo um apoio financeiro no montante de 223,48€ destinado à modernização da embarcação SR-729-L “Marisqueira”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 223,48€, destinado a apoiar a aquisição de uma bomba de água para a embarcação SR-729-L “Marisqueira”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Marco Paulo de Oliveira Melo e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.



# JORNAL OFICIAL

22 de março de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Extrato de Portaria n.º 119/2012 de 30 de Março de 2012

Por Portaria n.º 119/2012, de 22 de março de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à reparação e manutenção da grua que se encontra no porto de pesca da Freguesia da Prainha, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Prainha	São Roque do Pico	3.271,20 €

22 de março de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Retificação n.º 45/2012 de 30 de Março de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º 159/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 8 de março de 2012, onde se lê:

“...08.08.02-Transferencias de Capital - Outras...”, deve ler-se:

“...04.08.02 – Transferências Correntes - Outras...”

26 de Março de 2012. - A Diretora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 30/2012 de 30 de Março de 2012**

Para os devidos efeitos se torna público que, devido aos considerandos do meu despacho n.º 11/2012 de 17 de fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Calheta São Jorge, com referência à organização interna dos serviços municipais, publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 10, em 14 de janeiro de 2011, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos de costume.

19 de março de 2012. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.